



PUBLICADA
TRIBUNAL DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 13/2016

Em, 27 / 02 / 2016**LEI 2.754, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**N.º 7.513 Pág. C12

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 101.011,59 (Cento e um mil onze reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.1.103 -	CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTO ANTONIO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31344	93.600,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33344	7.411,59
TOTAL.....			101.011,59

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$. 93.600,00 – (Noventa e três mil seiscentos reais), Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do excesso da Rubrica da receita, “2421.01.99.16.00 – UBS – CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO;

2. R\$ 7.411,59 – (Sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal